



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Esportes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

RG nº:..... Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

#### Processo SUPRI 397/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Esportes, faz saber que Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 30 de Novembro de 2021**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento para execução do presente objeto é de **R\$ 421.377,07 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e setenta e sete reais e sete centavos)**.

#### 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Esportes.

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail:licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VI) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Esportes, telefone: (11) 4774-5927 ou email: [sec.esportes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.esportes@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO IX deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.1.3.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**6.1.4.** Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Artigo 56 da Lei nº 8666/93, no valor de **R\$ 4.213,77 (quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos)** que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**6.1.4.1.** A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

**6.1.5.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.6.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

## 7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## **9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### **9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.1.2.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

#### 9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional **capacitado para o objeto desta licitação (Engenheiro Elétrico e Civil)** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

- a) Perfuração utilizando método MND (método não destrutivo);**
- b) Lançamento de cabo de fibra Óptica flat FTTH 1FO;**
- c) Fusão óptica;**
- d) Conectorização e certificação de pontos de rede de dados.**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**9.3.3.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**), dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

## 9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9.5.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.5.2.** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 42.137,71 (quarenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.5.3.** Garantia de participação, na importância de **R\$ 4.213,77 (quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

**9.5.3.1.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

**9.5.3.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**9.5.3.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

**9.5.3.4.** Para o caso previsto no subitem **9.5.3.1**, a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois da adjudicação e homologação do objeto.

**9.5.3.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

## 9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO IV**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## 12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO III e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

### 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.

**14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, referente à obra/serviço a ser executada.

### 15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
00265	12.01.00	3.3.90.39.99	27 813 0013	2002	01	1100000

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da licitação.

**18.7.1.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** objeto da licitação.

**18.7.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO II** – Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

**ANEXO III** – Memorial descritivo;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO IX** – Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO X** – Minuta de contrato;

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

## 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Eduardo Sanches Casagrande**

Secretário Municipal de Esportes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, de acordo com as exigências do presente edital.

**a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**

**b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

**c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

**f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/  
-carimbo da empresa-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CAMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI. CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS.

**Tipo de Intervenção:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDIO / VISUAL

**Endereço :**

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>	<b>SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO</b>			<b>R\$</b>		
<b>01.01</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$</b>		
01.01.01	Amplificador potência 300 RMS em linha de 70V	un	1,00		R\$	
01.01.02	Corneta 43W c/ IP66 incluso Trafo	un	43,00		R\$	
01.01.03	Microfone com fio profissional	un	1,00		R\$	
01.01.04	Microfone sem fio profissional	un	1,00		R\$	
01.01.05	Cabo para microfone	m	100,00		R\$	
01.01.06	Patch Panel De 24 Portas - Categoria 5	un	2,00		R\$	
01.01.07	Nobreak 600VA Bi-volts	un	2,00		R\$	
01.01.08	Conversor de mídia Giga Bit (par A+B) fibra Óptica 1.000mb 20km	un	20,00		R\$	
<b>01.02</b>	<b>MATERIAIS</b>			<b>R\$</b>		
01.02.01	Cabo PP de 2 x 4 mm <sup>2</sup> , Isolamento 750 V	m	1.400,00		R\$	
01.02.02	Cabo PP 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V	m	1.400,00		R\$	
01.02.03	Cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V	m	300,00		R\$	
01.02.04	Cabo de ree blindado externo Cat5 preto p/ câmeras de segurança	m	1.300,00		R\$	
01.02.05	Cabo de fibra Ópticadrop flat Ftth 1fo 20km	m	2.000,00		R\$	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.06	Conector ApcSc de fibra Óptica c/ gabarito	un	60,00		R\$	
01.02.07	Patch Cords De 1,50 Ou 3,00 M - Rj-45 / Rj-45 - Categoria 5e	un	50,00		R\$	
01.02.08	Conector Rj 45 para Rede de Dados	un	300,00		R\$	
01.02.09	Eletroduto Galvanizado, Médio De 2' barra de 3 mtrs. - Com Acessórios	cj	8,00		R\$	
01.02.10	Eletroduto Galvanizado, Médio De 3/4' barra de 3mtrs. - Com Acessórios	cj	10,00		R\$	
01.02.11	Condulete Múltiplo X alumínio de 2'	cj	16,00		R\$	
01.02.12	Condulete Múltiplo X alumínio de 3/4'	cj	20,00		R\$	
01.02.13	PEAD 50 mm	m	786,00		R\$	
01.02.14	Canaflex 3/4"	m	500,00		R\$	
01.02.15	Caixa de Passagem 600 x 600 mm c/ tampa	un	10,00		R\$	
01.02.16	Curva galvanizada M/F 90° de 3/4"	un	10,00		R\$	
01.02.17	Fita perfurada Aço Inox 3/4" dentado 19mm para fita	un	2,00		R\$	
01.02.18	Fecho de Aço Inox 3/4" dentado 19mm para fita	un	60,00		R\$	
<b>01.03</b>	<b>SERVIÇOS</b>				<b>R\$</b>	
01.03.01	Projeto básico do serviço de perfuração MND (método não destrutivo)	serv.	1,00		R\$	
01.03.02	Projeto básico dos serviços de elétrica, rede de dados e câmeras de monitoramento (CFTV)	serv.	1,00		R\$	
01.03.03	Perfuração utilizando método MND (método não destrutivo)	m	786,00		R\$	
01.03.04	Escavação Manual	m	150,00		R\$	
01.03.05	Lançamento de cabo de fibra Óptica drop flat FttH 1fo	m	2.000,00		R\$	
01.03.06	Fusão Óptica	un	40,00		R\$	
01.03.07	Passagem de cabo de rede blindado externo Cat5	m	1.300,00		R\$	
01.03.08	Passagem de cabo flexível 2,5mm	m	300,00		R\$	
01.03.09	Implantação de infraestrutura para sistema de áudio / vídeo	m	936,00		R\$	
01.03.10	Instalação de Câmeras de Monitoramento CFTV e Configuração	serv.	48,00		R\$	
01.03.11	Instalação de Sistema de Som e Configuração	serv.	43,00		R\$	
01.03.12	Instalação de Sistema de Dados e Configuração	serv.	1,00		R\$	
01.03.13	Instalação de conversor de mídia Giga Bit (par A+B) fibra Óptica 1.000mb 20km	par.	20,00		R\$	
01.03.14	Instalação de conector ApcSc de fibra Óptica	un	60,00		R\$	
01.03.15	Conectorização e certificação de pontos de rede de dados	un	300,00		R\$	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI. CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A **Secretaria Municipal de esportes de Itapevi** através desta licitação requisita a Implantação de **sistema de som, infraestrutura para implantação de câmeras de segurança (CFTV) e pontos de rede lógica** para o parque Municipal Vereador Luciano de Oliveira Farias. Este sistema de som se faz necessário para informar e transmitir avisos aos frequentadores deste local, além do que manter música ambiente no recinto.

A infraestrutura de câmeras será executada para implantação de câmeras de segurança (CFTV) para monitorar e fiscalizar os movimentos e ações dos frequentadores, afim de dar maior segurança aos munícipes frequentadores desta área.

A rede lógica se faz necessário para navegação de dados, acesso ao servidor Central do Município para a Administração e base da Guarda Municipal, implantação de sistema de internet sem fio (wi-fi).

#### 3. LOCAL DA OBRA

**3.1.** A Implantação do Sistema de som, infraestrutura de câmeras de segurança (CFTV) e rede lógica, será para o parque **Municipal Vereador Luciano de Oliveira Farias**, sito à **Rua Samuel da Rocha Galvão, S/N – Itapevi – São Paulo.**

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

##### 4.1. INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE METODO MND

Implantação de tubulação PEAD (polietileno de alta densidade) através do método não destrutivo (MND) dispensa a abertura de valas, diminuindo ou eliminando a necessidade de escavações em obras, caixas de passagem 600 x 600 mm e Implantação de tubulação canaflex para passagem do cabeamento do Sistema de Áudio e Vídeo. Os cabos implantados iniciarão na sala de comando e base da Guarda existente dentro do parque e serão distribuídos ao longo do parque, **conforme projeto básico**, de tal forma que o sistema de som e segurança atendam todo o perímetro do local.

##### 4.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E REDE LÓGICA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de implantação de sistema de som, câmeras de segurança (CFTV) e rede lógica para implantação de internet sem fio (wi-fi) com equipe técnica especializada, sendo nesse necessário: Implantação dos cabos para sistema de som, cabos para o sistema de segurança (câmeras CFTV) e cabos elétricos para alimentação de **câmeras de segurança SPEED DOME 360° com suporte**. Serão instaladas **cornetas externas** para difusão do som ao longo do parque, instalação da rede lógica para implantação de wi-fi e pontos de comunicação com servidor central, pontos para instalação de câmeras de segurança CFTV (**Com fornecimento da Prefeitura Municipal de Itapevi**), conforme projeto em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 4.3. PASSAGEM DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA / CABOS DE REDE DE DADOS E CONECTORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS CABOS DE REDE DE DADOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de lançamento de fibra Óptica para interligação dos conversores que estarão em pontos estratégicos para ligação das câmeras de segurança (CFTV) e realizar a passagem, conectorização e certificação dos cabo de Rede de Dados Cat5 blindado para implantação de pontos de rede em todo o perímetro do Parque.

#### 4.4. LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO

##### 4.4.1. ADMINISTRAÇÃO / SALA DE COMANDO

Será instalado os equipamentos do Sistema de som tais como: **mesa de som, microfones, amplificador e nobreak** e instalados os equipamentos do Sistema de rede tais como: **Rack, Switcher, Patch Panel, Patch Cord, Guia Organizadora, Régua de automação e Nobreak.**

##### 4.3.2. BASE DA GUARDA

Será implantado Rack para instalação das câmeras de segurança CFTV (**Switch POe, Patch Cord, Patch Panel, régua de automação, nobreak, NVR com HD de gravação e monitor**).

##### 4.4.2. PERIMETRO DO PARQUE

Serão instalados câmaras de monitoramento e as Cornetas para o Sistema de Som em torno do Parque em locais estratégicos, conforme projeto.

Deverá ser realizado furos com serra copo no poste existente para passagem dos cabos de áudio e vídeo.

Todos os componentes instalados deverão estar em conformidade com a **NORMATIZAÇÃO TÉCNICA ABNT** e deverão ser de acordo com as exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 4.5. REDE LÓGICA PARA WI-FI

Deverá ser instalado os racks, switchers, patch panel, patch cords, nobreak na sala de comando existente no Parque e wi-fi distribuído em locais direcionado estrategicamente conforme o Projeto básico em anexo, para obter maior conexão sem fio em todo o perímetro do parque.

#### 4.6. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

**4.6.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

**4.6.2.** Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

- a) **ABNTNBR 14565** - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- b) **ABNT NBR 14565/00** – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- c) **ABNT NBR 14565/12** – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Center's.
- d) **ANSI/TIA/EIA - 568-B** - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- e) **ANSI/TIA/EIA - 568-B.1** - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;
- f) **ANSI/TIA/EIA - 568-B.2** - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**g) ANSI/TIA/EIA - 569-B - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;**

**4.7.** Os serviços a serem prestados deverão estar conforme detalhamento previsto neste Memorial Descritivo e Projeto básico (em anexo). Conforme tabela e tópicos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Serviços
1	1	serv.	Projeto básico do serviço de perfuração MND (método não destrutivo)
2	1	serv.	Projeto básico dos serviços de elétrica, rede de dados e câmeras de monitoramento (CFTV)
3	786	m.	Perfuração utilizando método MND (método não destrutivo)
4	150	m.	Escavação manual
5	2.000	m.	Lançamento de cabo de Fibra Óptica drop flat Ftth 1fo
6	40	un.	Fusão Óptica
7	1.300	m.	Passagem de cabo de rede blindado externo Cat5
8	300	m.	Passagem de cabo flexível 2,5mm
9	936	m.	Implantação de infraestrutura para sistema de áudio / vídeo
10	48	serv.	Instalação de Câmeras de Monitoramento CFTV e Configuração
11	43	serv.	Instalação de Sistema de Som e Configuração
12	1	serv.	Instalação de Sistema de Dados e Configuração
13	20	par.	Instalação de conversor de mídia Giga Bit (par A+B) fibra Óptica 1.000mb 20km
14	60	un.	Instalação de conector ApcSc de fibra Óptica
15	300	un.	Conectorização e certificação de portos de rede de dados

## 5. LISTA INDICATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTIMADOS

**5.1.** Os **equipamentos** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Lista Indicativa de Equipamentos
1	1,00	equip.	Amplificador de potência 300 RMS em linha de 70V
2	43,00	equip.	Cornetas 43W c/ IP66 Incluso Trafo
3	1,00	equip.	Microfone com fio profissional
4	1,00	equip.	Microfone sem fio profissional
5	100,00	m.	Cabo para Microfone
6	2,00	equip.	Patch Panel de 24 portas – categoria 5
7	2,00	equip.	Nobreak 600VA
8	20	par.	Conversor de mídia Giga Bit (par A+B) fibra Óptica 1.000mb 20km



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.2.** Os **materiais estimados** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Lista de Indicativa de Materiais
9	1.400	m.	Cabo PP de 2 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V
10	1.400	m.	Cabo PP de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V
11	300	m.	Cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> , isolamento 750V
12	1.300	m.	Cabo de rede blindado externo Cat5 preto p/ câmeras de segurança
13	2.000	m.	Cabo de fibra Óptica drop flat Ftth 1fo 20km
14	60	un.	Conector ApcSc de fibra Óptica c/ gabarito
15	50	un.	Patch Cord de 1,50 ou 3,00 m – Rj-45 - CAT5e
16	300	un.	Conector Rj-45 para rede de dados
17	8	cj.	Eletroduto Galvanizado, médio de 2" barra de 3 mtrs. – com acessórios
18	10	cj.	Eletroduto Galvanizado, médio de 3/4" barra de 3 mtrs. – com acessórios
19	16	cj.	Condutele Multiplo x de alumínio de 2"
20	20	cj.	Condutele Multiplo x de alumínio de 2"
21	786	m.	PEAD 50mm
22	500	m.	Canaflex de 3/4"
23	10	un.	Caixa de passagem 600 x 600 mm c/ tampa
24	10	un.	Curva galvanizada M/F 90° de 3/4"
25	2	un.	Fita perfurada Aço inox 3/4" dentado 19mm para fita
26	60	un.	Fecho de Aço inox 3/4" dentado 19mm para fita

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**6.1.** Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste memorial descritivo.

- **AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 300 RMS EM LINHA DE 70V**

Entradas com 2 Microfones MIC1 e MIC2 / 1 Microfones MIC3 P10 / 2 Entradas auxiliares IN / 2 Entradas auxiliares A1 e A2

2 Saídas SEND / 1 Saída REMOTE / 1 Saída auxiliar LINE OUT / 2 Saídas OUTPUT A e OUTPUT B  
Potência 840 W RMS

Equalização de 3 bandas: LOW, MID, HIGH

GONGO (Ding-Dong)

Largura 48,50 cm

Altura 9,00 cm

Profundidade 37,00 cm

- **CORNETAS 43W C/ IP66 INCLUSO TRAFÓ**

Potência Nominal: 43W

Impedância nominal: 8 Ohms

Transformador 100V: 30, 15 ou 7.5W

Faixa de frequência: 400Hz-5kHz

SPL (a 1W / m): 103dB

Grau de proteção IP66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Material: Abs  
Cor: branco  
Dimensões: (W)315 x (H)207 x (L) 368 milímetros

- **MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL**

Microfone dinâmico  
Unidirecional  
Impedância Nominal: 600 $\Omega$   
Resposta de frequência: 80Hz a 15KHz  
Sensibilidade (campo livre, sem carga): 1KHz  
Mínima terminação de impedância: 1K $\Omega$   
Sensibilidade do campo magnético: 50Hz  
Peso: 280g

- **MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL**

Formatos de mão  
Microfone Dinâmico  
Padrões polares Cardióide, Unidirecional  
Sem fio  
Frequência mínima - Frequência máxima 40 Hz - 20 kHz  
Conectores de saída XLR  
Sensibilidade -93 dB  
Impedância 100  $\Omega$

- **PATCH PANEL DE 24 PORTAS – CATEGORIA 5**

Categoria 5e U/UTP  
24 posições  
Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG  
Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks  
Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC  
Compatível com plugs RJ45 e RJ11

- **NOBREAK 600VA**

#### CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

Tensão nominal (V~): Bivolt Automático 115/127/220  
Variação máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V~)  
Frequência de rede (Hz): 60  $\pm$  4  
Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136

#### CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

Potência máxima (VA): 600  
Fator de potência: 0,5  
Tensão nominal (V~): 115  
Regulação:  $\pm$  5% (para operação bateria)  
+ 6% / - 10% (para operação rede)  
Frequência: 60Hz  $\pm$  1% (para operação bateria)  
Número de Tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Rendimento (Modo Rede): 93%  
Acionamento do inversor: < 0,8 ms  
Bateria interna: 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah

- **Conversor de Mídia para Fibra Óptica 1FO – 20km**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Conversor de Mídia para Fibra Óptica 1FO Mono Modo \*\*\*\*\* Conector Fast SC UPC ou APC Conector - UTP (RJ45)

TECNOLOGIA WDM: O Conversor de Mídia Htb-GS-03 A+B utiliza a tecnologia WDM, o que possibilita o uso de apenas uma única fibra óptica (Cabo Drop) para transmitir e receber dados, economizando em fibra óptica.

Distância de transmissão 20km através de ligação de fibra óptica.

LEDs: O Grupo de LEDs portas LAN e SFP indicam e monitoraram completamente as condições de trabalho dos conversores.

PORTA UTP: A função de negociação automática permite que a porta UTP selecione o modo de transmissão de 10 /100/ 1000 MBPS e Full Duplex ou Half Duplex 1.25 gbps - A porta UTP suporta o crossover auto MDI / MDI-X

## 7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 7.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### 7.1.1. Empresa

7.1.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

#### 7.1.3. Perfuração método MND (método não destrutivo)

7.1.3.1. Responsabilidade pelos serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro civil e engenheiro elétrico;

7.1.3.2. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.1.3.3. Elaboração de **projeto básico** dos serviços a serem executado na área civil e elétrica;

## 8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

### 8.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste memorial descritivo, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.

### 8.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços e, para tanto deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.2.** O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**9.3.** A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Memorial Descritivo ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 11. SUBCONTRATAÇÕES

**11.1.** É **VEDADA** a subcontratação dos serviços descritos neste memorial.

**11.2.** A empresa **CONTRATADA** será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** descrito neste memorial descritivo.

**11.3.** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação trabalhista de funcionários vinculados diretamente a empresa **VENCEDORA** do certame.

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**12.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um **Engenheiro habilitado no CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

**12.2.** Indicar, por escrito, o nome do funcionário, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

**12.3.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

**12.4.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

**12.5.** Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.6.** Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

**12.7.** Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

**12.8.** O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

**12.9.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10.** Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto deste Memorial Descritivo, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.11.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**12.12.** Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

**12.13.** Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

**12.14.** Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

**12.15.** Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

**12.16.** Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

**12.17.** Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

**12.18.** Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

**12.19.** Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

**12.20.** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

**12.21.** Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

**12.22.** A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC)**, necessários à preservação da integridade de seus empregados, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

### 13. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**13.1.** Os interessados em realizar a visita técnica, poderão agendá-la previamente junto à **Secretaria Municipal de esportes de Itapevi**, a fim de conhecerem a infraestrutura física da unidade, assim como a complexidade dos serviços que poderão ser contratados, permitindo assim uma formulação correta da proposta de preços.

**13.2.** Tal visita deverá ser agendada previamente com a **Secretaria Municipal de Esportes de Itapevi**, no telefone **(11) 4774-5927**.

### 14. PAGAMENTO

**14.1.** Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.

**14.2.** O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Itapevi**.

**14.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

### 15. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA-SP**, bem como a declaração de execução.

### 16. FINALIZAÇÃO

**16.1.** Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 397/2021

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Eduardo Sanches Casagrande, portador de RG nº.....e CPF nº.....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI. CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ ..... (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**9.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Esportes, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

## CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Esportes e Lazer.

## CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.2.** O prazo de execução será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Esportes e Lazer.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.A** CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g)** Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### **CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

**13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

### **CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Esportes e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### **CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO**

**18.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
00265	12.01.00	3.3.90.39.99	27 813 0013	2002	01	1100000

### CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

**19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**19.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**19.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**20.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO

**22.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal  
Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Testemunhas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 15/2021**

**Processo SUPRI 397/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, INFRAESTRUTURA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E PONTOS DE REDE LÓGICA NO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_